



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.000197/2015-95

Unidade Gestora: 254462-COGIC**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
39/2017 COGIC. OBJETO DO
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DAS
SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DOS
GRUPOS GERADORES, COM FORNECIMENTO
DE MATERIAL, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE
TRABALHOS DE FORMA
CONTINUADA: REAJUSTE DE PREÇOS E
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, de outro lado, doravante denominada CONTRATANTE, e a GERAQUIP GERADORES E EQUIPAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.578.224/0001-73, sediada na Rua Ourique, nº 274, Penha Circular, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.011-130 e pela empresa líder TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, sediada na Rua Amoroso Costa, nº 149, Tijuca nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.530-560 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.815.999/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE, nacionalidade Uruguiaia, casado, engenheiro eletricitista, portador do registro RNE Y001288-8 CGPI/DIREX/DFP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.349.317-62, no uso das atribuições que lhe confere a Décima Alteração Contratual (SEI nº 1084990), com endereço eletrônico: diretoria@torresengenharia.com.br, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000197/2015-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o reajuste de preços e a prorrogação do prazo de vigência, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 1915178 e 1923116).

1.1.1. **REAJUSTE** de preços, por meio da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, em função do aumento do combustível, passando de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos), conforme despacho da área técnica (SEI nº 1765299), com efeitos financeiros retroativos contados a partir de 01/03/2022, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d) da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 39/2017, por até 12 (doze) meses pro rata, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/10/2022 a 03/10/2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão unilateral caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Após o compute do reajuste de preços, o valor mensal do contrato passará de R\$ 741.675,53 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 747.999,55 (setecentos e quarenta sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor total anual passará de R\$ 8.900.106,31 (oito milhões, novecentos mil, cento e seis reais e trinta e um centavos) para R\$ 8.975.994,65 (oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um aumento de 0,85% (oitenta e cinco centésimo por cento), conforme detalhamento dos valores em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 1941059) e em tabela abaixo:

SÍNTESE	REAJUSTAMENTO
	De 01/03/22 até 03/10/23
	Reajuste de preços, em função do aumento do combustível pela ANP. Reajuste 1
Valor anual antes do Reajustamento	R\$ 8.900.106,31
Valor anual depois do Reajustamento	R\$ 8.975.994,65
Valor Anual do Reajustamento	R\$ 120.578,08
Valor mensal antes do Reajustamento	R\$ 741.675,53
Valor mensal depois do Reajustamento	R\$ 747.999,55
Valor mensal do Reajustamento	R\$ 6.324,02
Variação percentual Acumulada	0,85%
CÁLCULO DA DESPESA	
Exercícios Contábeis	Reajuste 1

Despesas Referente ao Exercício de 2022	R\$ 2.213.888,48
Despesas Referente ao Exercício de 2023	R\$ 6.806.795,91
Despesa Total do Reajustamento (2022 + 2023)	(R\$ 2.213.888,48 + R\$ 6.806.795,91) = <u>R\$ 9.020.684,39</u>

2.2. O valor total a ser acrescido deste Aditivo, até a expiração da vigência do contrato, em 03/10/2023, é de **R\$ 9.020.684,39 (nove milhões, vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, sendo este valor a soma de R\$ 44.689,74 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) referente ao reajuste de preços e o valor de R\$ 8.975.994,65 (oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência.

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajustamento vigoram a partir de:

a) Reajuste 1 - 01/03/2022, Majoração do valor do combustível pela ANP.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação: Gestão/Unidade: 254462. Fonte: 6153000000. Programa de Trabalho: 172772. Elemento de Despesa: 339039. PI: A1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá prorrogar e complementar a sua garantia contratual no valor de R\$ 3.794,41 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global anual, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos: i) Planilha de custo e formação de preços (SEI nº 1915035); e ii) Carta de concordância da contratada, no que se refere a prorrogação do prazo de vigência (SEI nº 1917728).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 29/09/2022, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 2109173).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Carlos Alberto Torres Clemente
Sócio
Torres Engenharia e Consultoria Ltda

TESTEMUNHAS:

1 – Flávio de Oliveira Fidalgo

2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE**, CPF: 018.349.317-62, IDENTIDADE: 1995102527 CREA RJ, em 29/09/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenadora-Geral, em 29/09/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Analista Administrativo Junior 2, em 29/09/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviços, em 29/09/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2109182** e o código CRC **97FF6225**.

Referência: Processo nº 25389.000197/2015-95

SEI nº 2109182